



EDITAL Nº 42/2024 - REITORIA

SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UECE, EM CONFORMIDADE COM EDITAL CAPES Nº 10/2024.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e em consonância com Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre as regras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (EDITAL 10/2024/CAPES), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de cadastro de reserva para bolsistas de iniciação à docência dos núcleos que compõem o Projeto Institucional do PIBID da UECE.

1. OBJETO

Selecionar bolsistas para compor **cadastro de reserva** na modalidade bolsista de iniciação à docência - PIBID para os núcleos das diversas áreas de licenciatura da Universidade Estadual do Ceará – UECE, objetivando compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

2. DO PROGRAMA PIBID

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos(as) licenciandos(as), aos(as) professores(as) das escolas da rede pública de Educação Básica e aos(as) professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

3. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA PIBID

3.1 Do PIBID

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

3.2 São objetivos do PIBID:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;



- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(suas) professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(as) futuros(as) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.3 Das definições:

- I - Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos(as) estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando(a), contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação;
- II - Projeto Institucional: projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital;
- III - Escola Parceira: escola pública de educação básica onde serão realizadas as atividades do PIBID;
- IV - Bolsista de Iniciação à Docência - BID: estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES;
- V - Coordenador Institucional - CI: professor(a) da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional;
- VI - Coordenador(a) de Área de gestão de processos educacionais: professor(a) de licenciatura que auxilia o(a) Coordenador(a) Institucional na gestão do Projeto Institucional;
- VII - Coordenador(a) de Área - CA: professor(a) da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e
- VIII - Supervisor(a): docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Para candidatar-se à bolsa, o(a) licenciando(a) deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV. Declarar que possui pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, na IES e/ou nas escolas parceiras do subprojeto, com horários e locais dedicados ao programa, definidos pela Coordenação de Área e ouvido o(a) supervisor(a);



- V. Participar dos seminários, formações e, encontros de iniciação à docência promovidos pela Coordenação de área, pela Coordenação institucional e/ou pela UECE;
- VI. Participar de eventos científicos específicos da área de formação de professores promovidos pela UECE;
- VII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- VIII. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- IX. O(A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola parceira onde realiza as atividades do projeto, respeitando o disposto no presente edital;
- X. O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 meses, considerada participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID

5. ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 O(A) bolsista de iniciação à docência terá sua atuação norteada pelo plano de trabalho e ações previstas no projeto institucional e no núcleo para o qual foi selecionado(a). As atividades serão desenvolvidas pelos(as) bolsistas, ora sob a orientação dos(as) professores(as) supervisores(as) prioritariamente nas escolas das redes de ensino públicas, ora assistidos(as) pelos(as) coordenadores(as) das suas respectivas áreas, prioritariamente na universidade.

5.2 O(A) licenciando(a) deve dispor de 10 horas semanais para dedicar às atividades da bolsa, com distribuição entre escola, universidade e outros espaços a serem definidos pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a) de Área.

5.3 São deveres do(a) bolsista de iniciação à docência:

- I. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID UECE, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. Realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao PIBID;
- V. ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- VI. participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- VII. registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios e/ou em relatos de experiências conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- IX. comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao(a) Supervisor(a) ou ao(a) Coordenador(a) de Área;



- X. manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- XI. elaborar relatório, de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- XII. participar anualmente em encontros de iniciação à docência e em eventos científicos específicos da área de formação promovidos pela UECE;
- XIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID/UECE definidas pela CAPES;
- XIV. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas das IES;
- XV. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- XVI. restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XVII. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- XVIII. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- XIX. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao(a) bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos(as) docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional. O(A) bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas não condizentes com os objetivos.

6. NATUREZA DA BOLSA

6.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no Edital 10/2024 CAPES com vigência de até 30 de setembro de 2026.

6.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES.

6.3 Cada núcleo de iniciação à docência selecionará até 48 estudantes, sendo 24 (vinte e quatro) alunos(as) bolsistas remunerados(as) e os(as) demais para compor cadastro de reserva, sendo a seleção de todos regulamentada por este edital.

6.3.1 Nos casos em que um curso tenha mais de um núcleo, a seleção será realizada pelo curso, sendo selecionados o dobro do número de vagas disponíveis no curso.

6.4 O vínculo do(a) estudante ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Supervisor(a) e Coordenador(a) de Área do subprojeto ao qual o(a) estudante esteja vinculado(a). O(A) estudante poderá ser desligado(a) do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido(a) por escrito pela Coordenação de Área ou pelo(a) Supervisor(a) com a anuência da Coordenação de Área.

6.5 Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo(a) Coordenador(a) de Área ao(a) Coordenador(a) Institucional do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UECE, acompanhados do formulário de frequência e relatório explicativo.

6.6 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) estudante, haverá



remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes não bolsistas (incluídos no cadastro de reserva desta seleção).

6.7 A substituição de bolsistas na modalidade de iniciação à docência somente poderá ser realizada por outro(a) estudante não bolsista do mesmo subprojeto.

6.8 Os(As) estudantes que trancarem sua matrícula ou se desligarem do curso, por qualquer motivo durante a execução do projeto, terão a bolsa cancelada.

6.9 Para os(as) bolsistas remunerados(as), não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza em outros programas da UECE.

6.10 O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

6.11 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

6.12 A implementação da bolsa está condicionada à disponibilização de cotas de bolsas pela CAPES.

7. INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 A inscrição será em formato eletrônico por meio de formulário <https://forms.gle/U1xhRVMcUsxN4FxY9>, disponível em <http://www.uece.br/pibid/>.

a) A inscrição para a primeira seleção será realizada em conformidade com o período descrito no cronograma disponível no item 09 do presente edital, precisamente até as **17h59 do último dia indicado no cronograma**, horário de Brasília;

b) Surgindo novas vagas, serão realizadas seleções por meio de chamadas públicas complementares a esta, em fluxo contínuo, com calendários próprios, obedecendo às regras de inscrição e seleção deste edital, durante a vigência do Edital Pibid-Capes N. 10/2024;

c) No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve selecionar o núcleo para o qual está concorrendo, de acordo com o Anexo I.

7.3 Para acessar o formulário de inscrição no sistema, o(a) aluno(a) deve utilizar seu e-mail institucional (xxx.yyy@aluno.uece.br).

7.4 A inscrição deve ser submetida em formato "PDF", com a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- Histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre em curso (obtidos no aluno online sem a necessidade de firma da coordenação); Estudantes ingressantes estão dispensados(as) do envio do histórico;
- Declaração de disponibilidade de tempo (10h semanais), de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação em programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Estadual do Ceará ou a escolas em que atuará como BID, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO III);
- Currículo gerado em "PDF" na Plataforma Freire - (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- Carta de Intenção (máximo de duas laudas), na qual o(a) candidato(a) explicita sua motivação para participar do programa PIBID.

7.5 Não será permitida a complementação documental fora do prazo.



Parágrafo único. Estudantes que participam de projetos/programas com provimento de bolsa poderão concorrer às vagas disponíveis neste edital, porém para assumir a bolsa do PIBID deverá ter sido desligado(a) da bolsa anterior.

8. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Caberá ao(à) Coordenador(a) de Área de cada núcleo a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) licenciandos(as).

8.2 A seleção será realizada sempre que houver demanda para substituição de bolsistas, em uma única fase sendo dividida em duas etapas realizadas simultaneamente, que consistirão em:

8.2.1 Análise documental, com caráter eliminatório. Nesta etapa será observado atendimento às condições estabelecidas no item 7.4 deste Edital;

8.2.2 Análise do desempenho acadêmico, que terá caráter classificatório. Nesta etapa os estudantes serão classificados de acordo com:

1) Carta de Intenção (máximo de duas laudas) – Até 9,0 pontos, distribuídos a partir dos seguintes critérios:

I-Envolvimento com a licenciatura (até 3,0) e II- motivação para participar do programa PIBID (até 6,0);

2) Índice de Qualificação do Discente (IQD) – O IQD será obtido a partir do histórico dos(as) candidatos(as), o qual na UECE varia de 0 a 1;

3) A classificação será feita em ordem decrescente, a partir dos pontos obtidos pelo somatório dos subitens 8.2.2. deste edital.

Parágrafo único - O número de classificados(as) ao final do processo seletivo em cada um dos núcleos será de, no máximo, o dobro de vagas previsto no Anexo I deste edital, para cada núcleo.

8.3 Nos casos em que houver empate serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) maior nota na disciplina de Didática Geral ou equivalente, comprovada no histórico escolar;

b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação.

8.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar documentação exigida ou não atender aos requisitos para candidatura constante no item 4.1 deste edital.

8.5 O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência da UECE pelo site <http://www.uece.br/pibid>.

8.6 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, à Coordenação Institucional do PIBID UECE, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico www.uece.br/pibid. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Institucional do PIBID UECE por meio do pibid@uece.br, devendo mencionar no assunto "RECURSO_CENTRO/FACULDADE_NÚCLEO".

EXEMPLO: RECURSO_CCT_GEOGRAFIA



9. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	19/08/2024
Inscrição dos candidatos	19 a 30/08/2024
Processo de seleção	02/09/2024 a 06/09/2024
Resultado da seleção, após as 17:00h	09/09/2024
Recebimento de Recursos	10/09/2024
Julgamento e análise dos recursos	11 e 12/09/2024
Publicação dos resultados final após recursos	13/09/2024

* Esta previsão pode ser alterada em função de alterações no cronograma da CAPES.

10. VALIDADE

10.1 O resultado deste edital passa a ter validade pelo período de vigência do Edital N. 10/2024-Capes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aqueles(as) que vierem a inscrever-se na Seleção de Bolsas de Iniciação à Docência declarando conhecer e atender todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

11.2 Não será permitido remanejamento ou transferência de vagas e/ou alunos(as) entre subprojetos.

11.3 A frequência e o percurso formativo e de aprendizagem do(a) bolsista deve ser registrado mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente), conforme as orientações do projeto institucional do subprojeto da área, no seu *portfólio* eletrônico, ferramenta integrante da estrutura da página eletrônica do PIBID UECE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional em conjunto com a Coordenação de Área do subprojeto envolvido.

Fortaleza-CE, 19 de agosto de 2024

Prof. M.e. Hidelbrando Dos Santos Soares
REITOR DA UECE



ANEXO I

Centro/ Faculdade	Núcleo	Orientador
CED	Pedagogia	Antonio Luiz de Oliveira Barreto
		José Pedro Guimarães da Silva
	Alfabetização	Tânia Serra Azul Machado Bezerra
	Interdisciplinar (Pedagogia e Música)	Isaíde Bandeira da Silva
CCS	Biologia	Isabel Cristina Higino Santana
	Educação Física	Paula Matias Soares
		Vanessa da Silva Lima
CH	Ciências Sociais	Michely Peres de Andrade
	História	Antonio Germano Magalhães Júnior
	Filosofia	João Emiliano Fortaleza de Aquino
		Vicente Thiago Freire Brazil
	Letras-Português	Miguel Leocádio Araújo Neto
Interdisciplinar (Pedagogia e Música)	Lucila Pereira da Silva Basile	
CCT	Física - CCT	Ivoneide Pinheiro de Lima
	Geografia - CCT	Victória Sabbado Menezes
	Matemática - CCT	Daniel Brandão Menezes
	Química - CCT	Cristiane Maria Sampaio Forte
		Micheline Soares Costa Oliveira
CECITEC	Biologia	Djane Ventura de Azevedo
	Pedagogia	Geandra Claudia Silva Santos
	Química	Franciglauber Silva Bezerra
FACEDI	Biologia	Mário César Amorim De Oliveira
	Pedagogia	Francisco Mirtiel Frankson Moura Castro
	Química	Edinilza Maria Anastácio Feitosa
	Interdisciplinar (Química e Biologia)	Petrônio Augusto Simão de Souza
FAEC	Biologia	Fabício Bonfim Sudério
	História	Caio Lucas Morais Pinheiro
	Pedagogia	Lucas Melgaço da Silva
		Caio Cesar Silva Nascimento
Química	Saulo Robério Rodrigues Maia	
FAFIDAM	História	Gustavo Adolfo d'Almeida Lôbo
		Silvana de Sousa Pinho
	Geografia	Adeliane Vieira de Oliveira

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 19/08/2024, às 17:05 ROBERTA NUNES em 16/08/2024, às 15:59 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 5303-1342-2A27-22A8.



	Letras-Inglês	Julio Cesar Ferreira Firmino
	Letras-Português	Antonio Lailton Moraes Duarte
	Matemática	Maria Cristiane Magalhães Brandão
	Pedagogia	Valdriano Ferreira do Nascimento
	Interdisciplinar(Biologia/Física/Química)	Francisco Ranulfo Freitas Martins Junior
FECLESC	Alfabetização	Danusa Mendes Almeida
		Maria Lenúcia de Moura
	Ciências Biológicas	Jamili Silva Fialho
	História	Lídia Nôemia Silva dos Santos
	Letras-Português	Júlio César Dinoá do Nascimento
	Matemática	João Luzeilton de Oliveira
	Pedagogia	Keila Andrade Haiashida
	Química	Manuel Bandeira dos Santos Neto
FECLI	Alfabetização	Maryland Bessa Pereira Maia
	Letras-Português	Diná Souza da Silva
FECISC	Alfabetização	Victor Hugo de Oliveira Henrique



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PIBID

Modalidade: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid

DADOS DO NÚCLEO/CURSO *	
Núcleo/Curso	
Centro/Faculdade	

* (apenas UM, conforme Quadro do Anexo I):

Dados do(a) candidato (a)

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Dados bancários

Banco:	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)*

* O(A) Estudante deve ser o(a) titular da conta e que a mesma deverá ser conta corrente (não pode ser do tipo exclusivamente poupança (já que nem todos entendem o que é operação 001 ou 013 ou outra que seja)

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 19/08/2024, às 17:05. ROBERTA NUNES em 16/08/2024, às 15:59 (notário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 5303-1342-2A27-22A8.



**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

(NOME COMPLETO DO ALUNO)

RG nº _____ CPF n.º _____

residente à _____ nº. _____

Complemento _____ Bairro _____

Telefone fixo _____ Telefone celular _____

e-mail _____

aluno regularmente matriculado, sob nº _____

Licenciatura em _____

Declara que:

- 1) se for selecionado(a) como bolsista de iniciação à docência no Projeto PIBID UECE, (regido pelo EDITAL Nº 10/2024/CAPES), dispõe de, no mínimo, 10 horas semanais para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir da implementação do programa, que está vinculada a liberação das cotas de bolsas pela Capes, pelo que assina o presente documento;
- 2) não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à UECE ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado(a), a bolsa de iniciação à docência no Projeto PIBID UECE (regido pelo EDITAL Nº 10/2024/CAPES).

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato